



**PROCESSO TRT- SOF -151/11**

**PREGÃO Nº 062/11 - RP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 19 dias do mês de março de 2012 no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região são registrados os preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE APOIO PARA OS PÉS (SUPEDÂNEOS), MESAS E ARMÁRIOS** conforme descrição abaixo, celebrado entre o TRT 1ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão n.º 062/2011 para Sistema de Registro de Preços.

**Item 10**

**Especificação**

**MESA COMPUTADOR, SUPORTE RETRÁTIL TECLADO - 900mm X 650mm X 740mm (Lph):**

**Tampo**, MDF, espessura 25mm, face superior com laminado melamínico não-reflexivo, alta pressão, e face inferior com laminado melamínico, baixa pressão. Bordas frontal e posterior arredondadas a 180° (*post-forming*), laminado em alta pressão. Bordas laterais com perfil de polipropileno, espessura 2mm. Com 02 aberturas circulares, diâmetro 70mm, com acabamentos e tampas removíveis em polipropileno injetado, nos dois vértices da borda posterior, para passagem de fiação.

**Painel frontal**, MDF, espessura 18mm, altura 400mm, com laminado melamínico não-reflexivo, baixa pressão, em ambas as faces. Fixado à estrutura e ao tampo por buchas metálicas (*minifix*). Borda inferior com perfil de poliestireno, espessura 2mm. Com 02 aberturas circulares, diâmetro 70mm, com acabamentos e tampas removíveis em polipropileno injetado, nos dois vértices superiores, para passagem de fiação.

**ESTRUTURA EM AÇO:**

**Bases horizontais** em tubo de aço, seção 60 x 40mm, espessura 2,5mm, perpendiculares às colunas e ao tampo frontal, com ponteiras plásticas de fixação externa, e sapatas deslizantes niveladoras. Parafusos de fixação das sapatas devem traspasar as ponteiras.

**Colunas de sustentação** com, cada uma, 02 tubos de aço seção oblonga 60 x 30mm, cada, espessura 2mm, separados por um espaço entre 70 a 100mm. Em cada coluna, o espaço entre os tubos deve ser fechado (externa e internamente) por tampas facilmente removíveis, em chapa de PVC, espessura 2mm. Cada tampa com duas aberturas de 70 x 40mm, uma na borda superior e a outra na borda inferior, para passagem de fiação.

**Supportes superiores** na forma de tubo, em chapa de aço, espessura 3mm, seção quadrada (25mm de lado, 550mm de comprimento), com acabamento plástico nas extremidades. Deve fixar as colunas laterais ao tampo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

**Suporte retrátil** para teclado, MDF, espessura 20mm, face superior com laminado melamínico não-reflexivo, alta pressão, face inferior com laminado melamínico baixa pressão. Borda frontal arredondada a 180º (post-forming). Bordas restantes com perfil de polipropileno, espessura 2mm. Com peças laterais de aço, com rodízios de teflon ou nylon para deslizamento sobre trilhos fixados à parte inferior do tampo da mesa com buchas. Trilhos de aço para deslizamento dos rodízios, espessura 1,8mm, com mecanismo de travamento que impeça a saída acidental do suporte, mas que permita sua remoção em caso de necessidade.

**Dimensões: 700mm X 300mm (Lp)**

**Partes metálicas:** pintura com tratamento por fosfatização e decapagem, pintura epóxi pó, processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

**Travamento** da estrutura ao painel frontal por *minifix*, sem parafusos aparentes.

**Fixação do tampo:** parafusos de rosca métrica e buchas de nylon, permitindo desmontagem, sem comprometer aparafusamentos futuros. No mínimo, 4 parafusos para cada coluna.

Revestimentos em laminado (alta e baixa pressão), perfis de poliestireno, pintura das partes metálicas, acabamentos plásticos e ponteiras, cor cinza claro (ref. FÓRMICA, L166 Ártico, ou similar).

**Conformidade** com as Normas ABNT NBR 13960 (Móveis para Escritório – Terminologia) e 13966 (Móveis para Escritório – Mesas – Classificação e Características Físicas e Dimensionais).

**Quantidade máxima: 74 (setenta e quatro) unidades**

**Marca/modelo: MODILAC/PF 104 + PF 153**

<b>Preço unitário: R\$ 390,00</b>
<b>Preço global: R\$ 28.860,00</b>

Empresa Vencedora: MODILAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ: 76.291.251/0001-34 Responsável Legal: Rogerio Alves CPF: 284.614.527-04 End.: Rua Joaquim Piazza, 580, Jardim Moveleiro. Toledo - PR CEP: 85905-470 Telefone: (21) 2233-1738 / Fax (21) 2516-1084 E-mail: <a href="mailto:modilacri@gmail.com">modilacri@gmail.com</a>
---



## CONDIÇÕES GERAIS

**1.** A existência de preço registrado não obriga o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região a adquirir os itens relacionados nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

**2. Tdos os bens cotados deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses,** a partir da data do aceite, homologado na nota fiscal pelo setor competente do TRT da 1ª Região, após exame quantitativo e qualitativo, conforme o art. 73, inciso II, alíneas a e b, da lei 8.666/93.

**3. Prazo de entrega do material será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.**

**4. O material, referente ao item 01,** deverá ser entregue no Almoxarifado do TRT sito à Av. Pres. Antônio Carlos, 251 -subsolo - Rio de Janeiro - RJ, no horário das 10:00 às 16:00 horas. A entrega deverá ser agendada pelo telefone (21) 2380-6858,

**5. O material, referente aos itens 02 a 18,** deverá ser entregue no depósito do TRT 1ª Região, localizado na Rua da Proclamação, 624 - Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21040-282, no horário das 10 às 16 hs. A entrega deverá ser agendada pelo telefone (021) 3884-9556.

**6.** O recebimento provisório será realizado no ato de entrega dos bens, mediante recibo, não configurando aceite. Executado o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alíneas "A" e "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

**7.** O material adquirido (**ITEM 01**) deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, tendo obrigatoriamente afixado em seu rótulo ou embalagem a marca, CNPJ, nome do **FABRICANTE**, bem como informações corretas, claras e precisas sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação e prazo de validade e origem, entre outros.

**8.** O material adquirido (**ITENS 02 a 18**) deverá ser entregue protegido por embalagem adequada à sua conservação e identificado com o número do pregão eletrônico, o nome do licitante e o número do lote a que se refere.

**8.1.** Caso o protótipo aprovado apresente algum dano em virtude de transporte ("amassado", "arranhão", pintura danificada, etc), esse só será considerado parte integrante da primeira remessa caso o fornecedor providencie seu reparo ou substituição.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

**9.** Visando possibilitar o saneamento de divergências entre o pedido efetuado e o material entregue (**ITENS 02 a 18**), o pagamento pelo material recebido somente será realizado após o recebimento definitivo, que engloba a entrega e a montagem do produto. O contratante ao efetuar pedido de material que seja entregue desmontado, deverá dispor de espaço físico que possibilite sua imediata montagem.

**10.** O reparo e/ou substituição de unidades defeituosas, **itens 02 a 18**, durante o prazo de garantia, deverá ser realizado em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação.

**11.** Em havendo indícios de irregularidades, em relação ao **item 01 (supedâneo)**, ou ainda, nos casos em que o material entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia a que alude o subitem 7.2."d" deste edital, os produtos fornecidos deverão ser substituídos, em sua totalidade, pela empresa fornecedora, no prazo de máximo de 15 (quinze) dias corridos.

**12.** A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

**13.** Salvo exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado em até 30 dias úteis, contados da entrega da Nota Fiscal.

**14.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação no Diário Oficial da União.

**15.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93.

**15.1.** Nos casos de que trata o § 3º, do art. 5º, da Lei 8.666/93, os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

**15.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**15.3.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



**15.3.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.** Ficam as empresas cientes de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

**17.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = (6/100)/365$

**18.** Fica a empresa vencedora ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Tribunal que a não-apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

**19.** O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

**20.** Sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o ato será formalizado por despacho do Diretor-Geral de Coordenação Administrativa.

**21.** O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

**22.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520 de 10/07/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na Lei 8.666/93, **assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.**

**23.** Incorrerá em multa de mora no percentual de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da compra, no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação, ou sobre a parcela em atraso, no caso de não fornecimento parcial do objeto da obrigação;

**24.** Este Tribunal poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**25.** As sanções previstas nos subitens 23 e 24 poderão ser registradas no SICAF (Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores), observando-se o rito estabelecido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (antigo MARE), solicitado pelo órgão interno interessado, mediante motivação circunstanciada, e autorizado pelo Diretor-Geral.

**26.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, observado o Ato nº 2211/05 da Presidência desta Corte, será deduzida da garantia ou, em sua insuficiência, das faturas devidas, ou ainda, cobradas diretamente da contratada, amigável ou judicialmente, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sendo a contratada notificada para recompor o valor inicial da garantia.

**27.** É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

**28.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

**29.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**30.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

**31.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer **antes do pedido de fornecimento**, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

**32.** Não havendo êxito nas negociações, o TRT procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

**33.** Os valores registrados serão publicados no Diário Oficial da União, ficando à disposição no sítio (internet) deste Tribunal durante a vigência da Ata, sendo novamente publicados, caso haja revisão dos valores registrados.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2012.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO

Empresa Vencedora:  
MODILAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA  
CNPJ: 76.291.251/0001-34  
Responsável Legal: Rogerio Alves  
CPF: 284.614.527-04